



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 461 DE DEZEMBRO DE 1988

Declara de Utilidade Pública
o Centro de Recuperação
e Amparo ao Menor - CREAME.

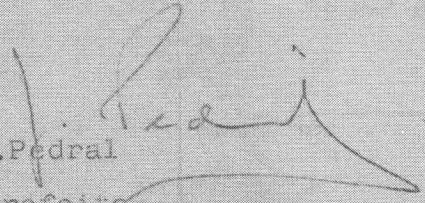
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado
da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Recuperação e Amparo ao Menor - CREAME -, com sede e foro nesta cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, cujo estatuto está registrado no Cartório do Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, às fls. 111/112, do Livro A-5, sob o Nº 440, em data de 26 de agosto de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista
21 de dezembro de 1988.


J. Pedral

Prefeito